



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis e não injetáveis Psicotrópicos diversos destinados à Atenção Básica Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde e órgãos vinculados, mediante requisição diária e/ou periódica, devendo a entrega ocorrer nos locais determinados pelo Setor Competente.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Janeiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Ácido Valproico 250 mg	Comp.	3000	0,47	1.410,00
2	Ácido Valproico 500 mg	Comp.	5000	0,93	4.650,00
3	Ácido Valproico 250/5ml	Sol. Oral	200	8,19	1.638,00
4	Alprazolam 0,5 mg	Comp.	6000	0,09	540,00
5	Alprazolam 1 mg	Comp.	6000	0,07	420,00
6	Alprazolam 2 mg	Comp.	9000	0,11	990,00
7	Amitriptilina 25 mg	Comp.	36000	0,08	2.880,00
8	Biperideno 2 mg	Comp.	10000	0,32	3.200,00
9	Bromazepam 3 mg	Comp.	4000	0,14	560,00
10	Bromazepam 6 mg	Comp.	4000	0,14	560,00
11	Carbamazepina 20mg/ml	Sol. Oral	100	11,43	1.143,00
12	Carbamazepina 200 mg	Comp.	12000	0,21	2.520,00
13	Carbamazepina 400 mg	Comp.	6000	0,38	2.280,00
14	Carbonato de Lítio 300 mg	Comp.	5000	0,31	1.550,00
15	Citalopram 20 mg	Comp.	6000	0,15	900,00
16	Clonazepam 0,5 mg	Comp.	24000	0,11	2.640,00
17	Clonazepam 2 mg	Comp.	36000	0,11	3.960,00
18	Clonazepam 2,5 mg/ml 20 ml	Sol. Oral	200	2,87	574,00
19	Cloridrato de Clorpromazina 25 mg	Comp.	6000	0,32	1.920,00
20	Cloridrato de Clorpromazina 100 mg	Comp.	5000	0,35	1.750,00
21	Cloridrato de Duloxetina 30 mg	Comp.	1500	1,13	1.695,00
22	Cloridrato de Duloxetina 60 mg	Comp.	1500	2,35	3.525,00
23	Cloridrato de Paroxetina 20 mg	Comp.	9000	0,27	2.430,00
24	Cloridrato de Tramadol 50 mg	Comp.	9000	0,21	1.890,00
25	Cloridrato de Tramadol 100 mg	Comp.	3000	4,19	12.570,00
26	Diazepam 10 mg	Comp.	30000	0,07	2.100,00
27	Oxalato Escitalopram 10 mg	Comp.	30000	0,23	6.900,00
28	Oxalato Escitalopram 20 mg	Comp.	24000	0,29	6.960,00
29	Fenitoína 100 mg	Comp.	5000	0,19	950,00

30	Fenobarbital 100 mg	Comp.	18000	0,24	4.320,00
31	Fenobarbital 40 mg/ml	Sol. Oral	100	3,98	398,00
32	Fluoxetina 20 mg	Comp.	30000	0,10	3.000,00
33	Fluoxetina 20 mg/ml frasco 20 ml	Sol. Oral	50	23,75	1.187,50
34	Haloperidol 1 mg	Comp.	3000	0,24	720,00
35	Haloperidol 5 mg	Comp.	24000	0,28	6.720,00
36	Haloperidol Decanoato 72 mg/ml	Ampola	100	8,04	804,00
37	Levomepromazina 100 mg	Comp.	10000	0,80	8.000,00
38	Levomepromazina 25 mg	Comp.	12000	0,54	6.480,00
39	Oxalato Escitalopram 10 mg	Comp.	30000	0,23	6.900,00
40	Oxalato Escitalopram 20 mg	Comp.	24000	0,29	6.960,00
41	Olanzapina 5 mg	Comp.	1200	0,65	780,00
42	Olanzapina 10 mg	Comp.	5000	0,48	2.400,00
43	Paracetamol 500 mg + codeína 30 mg	Comp.	6000	0,36	2.160,00
44	Pregabalina 75 mg	Comp.	15000	0,40	6.000,00
45	Pregabalina 150 mg	Comp.	9000	0,68	6.120,00
46	Quetiapina 25 mg	Comp.	48000	0,18	8.640,00
47	Quetiapina 100 mg	Comp.	3000	0,97	2.910,00
48	Risperidona 1 mg	Comp.	12000	0,18	2.160,00
49	Risperidona 2 mg	Comp.	18000	0,16	2.880,00
50	Risperidona 3 mg	Comp.	3000	0,22	660,00
51	Risperidona 1 mg/ml Frasco 30 ml	Sol. Oral	400	12,52	5.008,00
52	Sertralina 50 mg	Comp.	48000	0,19	9.120,00
53	Sertralina 100 mg	Comp.	3000	0,57	1.710,00
54	Succinato de desvenlafaxina 50 mg	Comp.	1500	1,11	1.665,00
55	Succinato de desvenlafaxina 100 mg	Comp.	1500	1,11	1.665,00
56	Venlafaxina 75 mg	Cápsula	5000	0,76	3.800,00
57	Venlafaxina 150 mg	Cápsula	5000	1,22	6.100,00
58	Zolpidem 10 mg	Comp.	6000	0,20	1.200,00
				Total	185.572,50

3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 185.572,50.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 11 (onze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

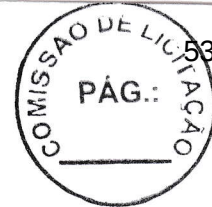
4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Duas Estradas - PB, 16 de Janeiro de 2025.


Josilene Félix Nunes


Luis C. M. da Silva



Assinatura

[Handwritten signature]